

**FACULDADE DA UNIÃO DE ENSINO DA
TRIFRONTEIRA – UNETRI**



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DO CURSO DE
PEDAGOGIA**

Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Pedagogia da Faculdade da União do Ensino da Trifronteira - UNETRI

INTRODUÇÃO

O presente regulamento de estágio tem a finalidade de apresentar e regulamentar os princípios norteadores do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Pedagogia da UNETRI Faculdades, conforme prevê as Diretrizes Curriculares Nacionais CNE/CP nº1 de 15 de maio de 2006, em seu art. 7º.

O Estágio Supervisionado para o Curso de Pedagogia é considerado disciplina curricular, uma vez que antes da entrada do acadêmico no seu futuro espaço profissional, o mesmo terá que desenvolver atividades de sala de aula que embasarão a sua atuação nos diferentes espaços profissionais, assim como no término dos estágios, obrigatoriamente os acadêmicos retornarão a sala de aula para apresentação de seus relatórios de atividades. Os estágios obrigatórios ocorrerão a partir do quinto semestre do curso, sendo distribuído um por período para que haja maior tempo de planejamento e execução; assim como, melhor acompanhamento por parte do professor (a) orientador (a) das atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS

Art 1º. O Estágio Supervisionado, componente curricular, obrigatório, compreende as disciplinas: Estágio Supervisionado na Educação Infantil; Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental – Alfabetização; Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental; Estágio Supervisionado de Gestão Escolar.

Art. 2º - Os princípios norteadores das disciplinas de estágios pautam-se na ampliação e fortalecimento do conhecimento na área específica da pedagogia, contribuindo na relação teoria e prática por meio da ética, dos conhecimentos pedagógicos e das habilidades e competências do pedagogo.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art 3º. O Estágio Supervisionado tem como objetivos:

- I. Elaborar projetos de intervenção pedagógica com diferentes metodologias com vistas à atuação/regência no campo profissional.
- II. Enriquecer o processo ensino-aprendizagem dos alunos do curso, mediante o fortalecimento de suas potencialidades e o apoio ao aprimoramento profissional e pessoal;
- III. Proporcionar ao estagiário contato com a realidade educacional com a organização e o funcionamento dos estabelecimentos de ensino formais e não formais.
- IV. Facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequá-los estes conteúdos às constantes inovações tecnológicas, políticas, econômicas e sociais;
- V. Fomentar a formação de profissionais com domínio da prática, com autonomia e capacidade de construir conhecimento pedagógico e resolver situações problemas.
- VI. Adquirir competências básicas ao exercício da profissão por meios de uma reflexão sistemática sobre o processo educativo.
- VII. Propiciar experiências didático-pedagógicas que estimulem a criatividade e a reflexão da prática pedagógica.
- VIII - Desenvolver a capacidade de iniciativa e a maturidade teórica em relação ao desempenho profissional.

Art 4º. O desenvolvimento do estágio supervisionado no Curso de Pedagogia da UNETRI Faculdade deverá contemplar:

- I. Trabalhos conforme as normas da Faculdade da União do Ensino da Trifronteira – UNETRI.
- II. O plano de trabalho pedagógico do estagiário (projeto de atividades), previamente aprovado pelo professor do estágio, que poderá ser executado individual e coletivamente.

III. Projeto de atividade será colocado para apreciação da instituição, local do estágio, para que seja verificada a conformidade do trabalho com a realidade do local de estágio.

III. O produto final do estágio a ser apresentado sob a forma de relatório de acordo com as normas para elaboração e apresentação de trabalhos científicos da Faculdade da União do Ensino da Trifronteira – UNETRI.

CAPÍTULO III

CARGA HORÁRIA

Art 5º. A carga horária prevista para o estágio supervisionado do Curso de Pedagogia da Faculdade União de Ensino da Trifronteira UNETRI, a partir do terceiro semestre, é de 540 horas, distribuídas conforme mostra a tabela.

Disciplina	Período	Carga Horária
Estágio Supervisionado na Educação Infantil	5º	140
Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental – Alfabetização	6º	140
Estágio Supervisionado no Ensino Fundamental	7º	140
Estágio Supervisionado de Gestão Escolar	8º	120

Parágrafo único. Os alunos que exerçam atividade docente regular de regência/atuação na Educação Básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até no máximo 50% da carga horária total, mediante apresentação de requerimento, cópia do contrato e declaração da direção do estabelecimento de ensino, protocolados junto à secretaria geral para análise e deferimento do professor da disciplina e coordenação do curso.

Art. 6º O Estágio Supervisionado deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.

Parágrafo único. A realização do estágio em época diferenciada pode ser aprovada de acordo com as necessidades do plano de estágio proposto, a juízo da Coordenação e Colegiado do Curso, conforme prevê a legislação vigente às especificidades do caso.

CAPÍTULO IV

CAMPOS DE ESTÁGIO

Art 7º. O estágio supervisionado curricular deve ser realizado em estabelecimentos escolares, preferencialmente, em Barracão/PR, Dionísio Cerqueira/SC, Bom Jesus do Sul/PR, podendo, porém, ser realizado nos municípios onde os acadêmicos residem.

§ 1º A disciplina Estágio Supervisionado, no 5º, 6º, 7º e 8º períodos, será desenvolvida nas escolas de educação infantil e no ensino fundamental com o objetivo de inserir o futuro profissional no campo de trabalho na condição de pesquisador das diferentes interfaces da escola.

§ 2º A disciplina Estágio curricular em Gestão Escolar e na Coordenação Pedagógica será desenvolvida na Educação Básica, no 8º período, com o objetivo de, no campo de trabalho, analisar, elaborar e implementar projetos de intervenção nos processos de gestão da escola e da coordenação pedagógica.

Art. 8º. Para o desenvolvimento do estágio são consideradas, pelo Coordenador de curso de Pedagogia da UNETRI Faculdade, em relação à entidade concedente:

- I. Aceitação das condições de supervisão e avaliação do estágio;
- II. Anuência e acatamento das normas disciplinares dos estágios da UNETRI Faculdade.
- III. Celebração de convênio com a Faculdade e de termo de compromisso com o estagiário.

CAPÍTULO V

ATIVIDADES

Art 9º. O estágio supervisionado, como componente curricular fornece ao acadêmico, como futuro professor acesso ao conhecimento das tendências atuais da educação e experiências profissionais por meio do exercício da competência técnica, em três momentos:

- I. Na instituição de ensino – no preparo das atividades de estágio;
- II. Nos estabelecimentos educacionais escolares efetivando o estágio;
- III. Na instituição de ensino, posteriormente, para análise e avaliação.

Art 10º. As atividades desenvolvidas pelo estagiário devem constar no plano de aprendizagem previamente elaborado pelo professor de Estágio e aprovado pelo colegiado do curso.

Art. 11º. Os estágios terão características conforme os campos de atuação dos futuros pedagogos: Estágio de Observação, Estágio de participação, Estágio de Docência/atuação.

Art. 12. Estágio Supervisionado ocorrerá, sempre que possível, da seguinte forma:

- I. O primeiro contato com a administração e o serviço de supervisão da escola dar-se-á pelo estagiário, mediante carta de apresentação e aceite, objetivando a coleta de informações relativas ao desenvolvimento das atividades como, número de turmas e período de funcionamento, entre outros.
- II. As informações obtidas deverão ser repassadas ao professor de estágio que subsidiará a organização do cronograma das práticas

CAPÍTULO VI

ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 13. A orientação de estágio é desenvolvida diretamente pelo Professor da disciplina mediante observação contínua das atividades desenvolvidas ao longo de todo o processo, desde sua elaboração até a avaliação do relatório final.

Art. 14 Compete ao Professor do Estágio Supervisionado:

- I. Fazer cumprir a programação das atividades pertinentes ao estágio;
- II. Orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;
- III. Analisar e aprovar o plano de estágio de cada aluno;
- IV. Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas ao estágio;
- V. Estabelecer um sistema de acompanhamento permanente com os profissionais responsáveis pelos campos de estágio;
- VI. Supervisionar o estágio por meio de acompanhamento do plano de estágio, por observação contínua, direta e indireta, das atividades programadas durante todo o processo;
- VII. Indicar as fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução das dificuldades encontradas;
- VIII. Manter contatos com o estabelecimento de ensino, na busca do bom desenvolvimento do estágio, intervindo sempre que necessário.

Art. 15 Compete ao Estagiário:

- I. Observar os regulamentos e exigências do campo de estágio.
- II. Elaborar o plano de estágio sob orientação do Professor;
- III. Permanecer no local do estágio até o final do tempo regulamentado, obedecendo sempre os horários previstos;
- IV. Realizar as atividades previstas no plano de estágio, mantendo seu registro atualizado;
- V. Comunicar e justificar com antecedência, ao responsável pelo campo de estágio e ao Professor, sua ausência em atividade prevista no plano de estágio;

VI. Repor as atividades previstas no plano de estágio, cuja justificativa de ausência tenha sido aceita pelo responsável pelo campo de estágio e pelo Professor;

VII. Participar das atividades determinadas pelo Professor;

VIII. Entregar ao Professor, em data previamente fixada, o relatório abrangendo todos os aspectos relativos ao estágio;

IX. Manter, em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, uma atitude de ética conveniente ao desempenho profissional.

Art. 16 Compete ao Colegiado do Curso:

I. Emitir parecer sobre o Regulamento de Estágio Curricular do Curso e encaminhá-lo ao Núcleo Docente Estruturante - NDE;

II. Convocar quando necessário ou a pedido deste, os professores de Estágio para, em reunião do Colegiado, analisar questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle das atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 17 Os critérios de avaliação na disciplina de Estágio Supervisionado seguirão o disposto na aprovação do Núcleo Docente Estruturante - NDE e no Conselho Geral da UNETRI Faculdade.

Parágrafo único. No Estágio Supervisionado, os valores avaliativos serão distribuídos a critério do professor, previstos em plano de aprendizagem da disciplina de estágio.

Art. 18 A avaliação do estágio supervisionado fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

I. Frequência e participação nas aulas;

- II. Cumprimento satisfatório das tarefas;
- III. Elaboração, condução e execução das atividades;
- IV. Preparação e apresentação de seminários e ou projetos;
- V. Outros tipos de trabalhos ou atividades.
- VI. Entrega do relatório final do estágio.

Art. 19 O aluno somente poderá iniciar seu estágio de regência após entregar o planejamento ao professor.

Art. 20 As observações feitas pelo professor regente de classe (anexo IV) e pela equipe técnico-pedagógica do campo de estágio deverão compor a avaliação final do acadêmico.

Art. 21 O aluno estagiário, após ter cumprido 25%(vinte e cinco por cento) da carga horária prática, pode ser afastado da atuação, pelo professor, se sua intervenção oferecer prejuízo à aprendizagem do público alvo envolvido.

§ 1º O Supervisor de Estágio deve apresentar, por escrito, ao Coordenador de Estágio do Curso a decisão do afastamento, com visto do responsável pelo campo de estágio.

§ 2º O aluno estagiário afastado, deverá refazer o estágio em novo campo e se o problema persistir o estágio deve ser interrompido no semestre letivo.

§ 3º O aluno estagiário, mesmo afastado, deve ser avaliado.

CAPÍTULO IX

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

Art. 22 O Relatório Final do Estágio Curricular do Curso, deve estar de acordo com as normas para elaboração e apresentação de trabalhos científicos da UNETRI Faculdade.

- I. Introdução;
- II. Planejamento das atividades;
- III. Relato detalhado das atividades e seu desenvolvimento;
- IV. Análise das atividades e seu desenvolvimento;
- V. Conclusão;
- VI. Referências bibliográficas.
- VII. Anexos – todos os documentos comprobatórios do estágio.

Parágrafo único. O não fornecimento dos documentos necessário, por parte do acadêmico, para a avaliação do estágio nas datas previstas implicará a reprovação do mesmo.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Coordenador, juntamente com o colegiado do curso e as demais partes envolvidas em concordância com o que dispõe o Regulamento Geral dos Estágios na UNETRI Faculdade.

Esse Regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Aprovado pelo Colegiado e o do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso
de Pedagogia da UNETRI Faculdade

Prof^a Ms. Elizandra Fiorin Soares

Coordenadora do Curso de Pedagogia da UNETRI Faculdade

Portaria 03/2015.
